

LEI MUNICIPAL N°. 3.569, DE 23 DE MAIO DE 2017.

“Altera a Lei Municipal nº 3.543, de 25 de janeiro de 2017 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o quadro de cargos, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.543, de 25 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Item	Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R\$)
01	(...)	(...)	(...)	(...)
02	01	Psicólogo	20hs/semanais	R\$ 1.956,62
03	(...)	(...)	(...)	(...)
04	(...)	(...)	(...)	(...)
05	(...)	(...)	(...)	(...)
06	(...)	(...)	(...)	(...)
07	(...)	(...)	(...)	(...)
08	(...)	(...)	(...)	(...)
09	(...)	(...)	(...)	(...)
10	(...)	(...)	(...)	(...)
11	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 3.543, de 25 de janeiro de 2017, com relação ao cargo de Psicólogo 20 horas/semanais, o qual passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de maio de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **23 de maio de 2017**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações
Oficiais no período de **23/05/2017 a 22/06/2017**.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

VENCIMENTOS: R\$ 1.956,62 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades no campo da psicologia.

b) Descrição Analítica: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e treinamento no campo profissional e convivência social; realizar avaliações psicológicas das condições pessoais para fins de readaptação; organizar e assessorar treinamento em relações humanas, prestar atendimento a alcoolistas e toxicômanos; buscar soluções de problemas de natureza psicológica que afetam a higiene, a segurança e demais condições sociais; realizar perícias e elaborar pareceres; realizar pesquisas e desenvolver metodologias novas de trabalho na órbita de sua competência; confeccionar e selecionar o material psicológico; manter atualizado prontuário de cada caso de estudo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas/semanais.

b) Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão.

b) Idade: mínima de 18 anos.